

TERMO DE REFERENCIA

I INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATADA	
1- ÓRGÃO: 04102 - GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO	TERMO DE REFERENCIA: Nº00004/2022/GOVERNADORIA
2- UNIDADE SOLICITANTE: COORDENADORIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3 - DESCRIÇÃO E CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Capacitação/Consultoria/Auditoria/Assessoria () Equipamento T.I. () Bens de Consumo () Material Permanente (X) Contratação de Serviços () Outro
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO:	
Renovação de software de cadastramento de pessoas e para armazenamento de dados para o sistema de cadastramento Invenzi W-Access, incluindo a instalação sua ativação “start up”, configuração, testes de funcionamento, bem como a prestação dos respectivos serviços de garantia, conforme especificações constantes deste termo de referência.	
2 – JUSTIFICATIVA:	
A Governadoria do Estado de Mato Grosso, busca uma solução de gestão de controle de acesso ao Complexo Paiguás, objetivando elevar os níveis de segurança de suas unidades. A contratação pretendida visa dotar a Governadoria de mecanismos modernos e eficazes, objetivando controlar o ingresso de pessoas ao prédio, com identificação dos visitantes. Esta solução proporcionará maior eficiência na obtenção dos dados, facilitando o acesso aos diversos tipos de informações relativas à entrada e saída do Complexo Paiguás. O Complexo Paiguás é um prédio com intensa circulação de pessoas e grande volume de visitantes, por isso um dos principais objetivos da utilização deste software é contribuir para a segurança dos ambientes, com enfoque na proteção e controle do patrimônio e de pessoas, controlando por meio de cadastro o controle de acesso físico às diversas dependências do prédio. Atualmente, o controle de acesso de visitantes ao órgão, quando existe, é feito de forma distinta e individualizada, o que dificulta uma gestão integrada e abrangente. A ausência de um sistema informatizado de controle de acesso, requer o acompanhamento manual que vem gerando ônus à Administração Pública. Dessa forma, a solução de gestão de controle de acesso a cadastramento para a Governadoria, contribuirá para a centralização efetiva da informação, geração de dados, indicadores e informações que contribuirão para os resultados almejados.	
3 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	
A AQUISIÇÃO DOS ITENS É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: (X) NÃO () SIM – Nº. DO CONVÊNIO: _____. (Anexar Documentação)	
Unidade Orçamentária: 4102;	

Unidade(s) Gestora(s): 003;
Projeto Atividade: 2009;
Fonte: 100;
Elemento(s) de Despesa(s)4.4.90.39.019
4 – PÚBLICO ALVO
Visitantes, autoridades e gestores públicos da Governadoria – M T.
5 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR ESTIM ADO

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1096059	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO EM REDE	UNIDADE	1,00			
Total (R\$):								

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar os itens conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 6.2. Entregar/encaminhar as Licenças para o Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Contratante através do seguinte endereço eletrônico: **sac.paiguas@casacivil.mt.gov.br** com a documentação completa, termo de cessão de direito de uso e demais itens fornecidos pelo fabricante, sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência e em sua proposta comercial;
- 6.3. Não transferir a outrem a responsabilidade de entrega dos itens contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão;
- 6.4. A instalação da Licença, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);dfg
- 6.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato/documento equivalent e;
- 6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.
- 6.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante; 6.9. Nomear preposto para, representá-lo na execução do contrato;
- 6.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamentos;
- 6.11. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, co nforme períodos, horários e con dições estabelecidas pela Contratante quando necessário; 6.12. Comunicar formal e imediatamente à equipe de fiscalização da Contratante sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento, atendendo aos requisitos mínimos exigidos;
- 6.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de suporte técnico previstas;

6.14 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

6.15 Entregar sempre que for solicitado pela Contratante, Relatório de Atendimento Técnico (RTA) de suporte técnico realizado no período, com as seguintes informações: relação de todos os chamados técnicos ocorridos no período, inclusive as manutenções corretivas, contendo a data e a hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva; data e hora do início e término da solução definitiva; identificação do técnico da área de tecnologia da informação que solicitou e validou o chamado; identificação do técnico da contratada responsável pela execução do chamado, bem como outras informações pertinentes.

6.16 A instalação das Licenças, será de responsabilidade da Contratante por meio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

6.17 Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/produtos, no local designado, bem como atestar na NF/fatura do objeto contratado, quando do seu aceite;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; **7.3.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.4. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.5. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

7.5.1. Após comunicação às possíveis irregularidades devem ser imediatamente corrigidas, como refazimento do serviço em que se verificarem problemas;

7.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

7.7. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas; **7.8.** Responsabilizar-se pela utilização dos softwares única e exclusivamente para uso próprio, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los;

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das regras estabelecidas para uso e guarda dos softwares licenciados;

7.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;

7.10. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. **7.10.1.** Não será efetuado pagamento à empresa contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

8. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133, de 2021 e o Decreto 1.126, de 2021.

Nos termos do art. 2º §4º e §6º do Decreto 1.126, de 2021 em cumprimento ao dispositivo será exigido os seguintes documentos:

8.1 - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

8.2 - prova do enquadramento na condição de micro empresa e empresa de pequeno porte, quando couber;

8.3 - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213

8.3.1 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.3.2 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.4 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.7 - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

9.2. O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. A Casa Civil do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

9.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

9.6. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

9.6.1. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

9.6.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato.

10.7. REAJUSTE

10.7.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação.

10.7.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V \times \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado.

V= Valor contratual do fornecimento do produto.

I= Índice relativo ao mês do reajuste.

I₀= Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

10.7.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do Contrato será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

10.7.4. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11- AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Os produtos adquiridos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, após os testes de conformidade e verificação das licenças, mediante Termo de Aceite provisório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da instalação e demais documentos que julgar necessário ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, serão verificadas as informações dos relatórios, incluindo qualidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada;

10.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência para fornecimento da licença e prestação dos serviços de instalação e teste será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento e execução.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, entres outros, que: a) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

e) não executar, parcial ou total o contrato;

12.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o CONTRATANTE; **12.2.2. Multas:**

a) por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a

inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

12.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

12.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

12.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.3. As sanções previstas nas alíneas nos subitens **12.2.1**, **12.2.3**, **12.2.4** e **12.2.5** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto do Art.156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as irregularidades elencadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei no.

14.133/2021, bem como instituído pela PORTARIA Nº 093/2020/CASACIVIL publicado em 29 de Setembro de 2020

14.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de preposto da Contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

b) Supervisionar o gerenciamento dos serviços realizados pela Contratada e pela rede credenciada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços, emitir mensalmente termo circunstanciado, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

14.3. O Fiscal do Contrato deverá ter, preferencialmente, experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.4. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021;

14.5. Será de responsabilidade do Fiscal da Governadoria, a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

14.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Fiscal de Contrato - Trata-se de servidor designado pela Governadoria, indicado em Contrato responsável por:

I. O Acompanhamento e a fiscalização do serviço;
bem como os valores empenhados e a empenhar;

II. Controlar a utilização do saldo existente,

III. Responsável, principal, pelos contatos com a Contratada;
IV. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

V. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;

VI. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;

VII. Notificar a Contratada e informar ao Gestor do Sistema sobre situações irregulares;

14.7. A fiscalização deverá emitir relatório de avaliação e termo circunstanciado, a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

14.7.1. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao relatório de avaliação;

14.7.2. Relatório de avaliação e o termo circunstanciado são os atos administrativo que concretiza o recebimento provisório;

14.8. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, quando houver ocorrência.

14.8.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

14.8.2. A Fiscalização poderá solicitar informações de diversas formas, sendo pelos canais de atendimento do sistema, Fale Conosco, e-mails, aplicativos de conversa (WhatsApp), etc.

14.9. A fiscalização fica assegurada o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato. Além de solicitar outras providências que entender necessárias ao bom desempenho da execução dos serviços contratados.

14.10. Dos critérios objetivos do Termo de Responsabilidade pela instalação da licença.

15 - DA EXECUÇÃO

15.1 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

15.1.1. O fornecimento e instalação da licença devem ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

15.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a empresa Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

15.2.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no e-mail indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

15.2.2. Serão aceitos e recebidos, somente os objetos que estiverem em perfeitas condições. Caso não apresentem as condições ora estabelecidas os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

15.3. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

15.4. A forma de entrega dos objetos deste Termo de Referência deverá ser a de ENTREGA IMEDIATA, com a emissão da Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Requisição, expedida pela Contratante.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A comercialização de licenças e suporte técnico do fabricante não caracterizam subcontratação.

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido software de igual natureza ou compatível ao objeto especificado neste Termo de Referência.

17.2. A CONTRATADA deverá fornecer a certificação válida do software.

18 - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento, serão decididas pelo Órgão Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais. Regulamentos e Normas Administrativas que fazem parte integrante desta contratação.

19 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.2. O Órgão Contratante poderá revogar o Contrato ou instrumento equivalente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3 A declaração de nulidade do Contrato ou instrumento equivalentes opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.4 A declaração de nulidade não exonera o Órgão Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Elaborado por:

Ante o exposto, DECLARO estar ciente de todas as aplicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e da responsabilidade assumida de solidária.

MATHEUS VINICIUS DE JESUS STAFF

Assessor Técnico II - Matrícula: 291158

Coordenadoria Tecnologia da Informação Casa

Civil – MT.

Validação e aprovação do Responsável pela Unidade Gestora Solicitante:

CLEITON ROSA DA SILVA FERREIRA

Coordenador – Matrícula: 251972

Coordenadoria Tecnologia da Informação Casa

Civil – MT.

EVERSON NASCIMENTO BOM DESPACHO

Superintendente - Matrícula: 108962

Superintendência Administrativa Casa
Civil – MT.

Cuiabá/MT, 26 de Agosto de 2022